



PROCESSO CONTRATO N° 23399.000505/2017-08

Nº 36/2017

APOSTILAMENTO Nº 01

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA VARPEC ENGENHARIA LTDA EPP.

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado por seu Reitor Pro Tempore, Prof. ODACIR ANTONIO ZANATTA, portador da Cédula de Identidade 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.578.159-04, conforme Portaria nº 603 do Ministério da Educação, publicada no DOU de 11 de julho de 2016, seção 2, página 14.

CONTRATADO: VARPEC ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estefano Valeski, 442, Santa Cândida, Curitiba-PR, CEP: 82630-510, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.148.401/0001-00, neste ato representado pelo Sr. ELLINGTON CHARLES VARPECHOSKI, CPF nº 736.208.319-04 e RG nº 5.025.057-1/SSP-PR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente da **Tomada de Preços nº 05/2017 – Comissão de Licitação Especial**, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666/1993 e demais normas complementares, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na retificação da Cláusula Terceira, caput, do Contrato principal.

1.2. Onde se lê:

O prazo de execução para a Obra Contratada será de **180** (sessenta) dias à partir da data da Ordem de Serviço a ser emitida pelo IFPR, e na contagem do prazo proposto para a conclusão total da Obra não serão levados em conta fatores que possam ser alegados como impeditivos, desde que justificados por escrito pela Contratada e devidamente anotadas no Diário de Obra, e que venham ser aferidos e aceitos, por escrito, pela fiscalização da Contratante, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, descontados deste prazo os dias impeditivos acima descritos, independente de Termo Aditivo.

1.3. Leia-se:

O prazo de execução para a Obra Contratada será de **180 (cento e oitenta)** dias a partir da data da Ordem de Serviço a ser emitida pelo IFPR, e na contagem do prazo proposto para a conclusão total da Obra não serão levados em conta fatores que possam ser alegados como impeditivos, desde que justificados por escrito pela Contratada e devidamente anotadas no Diário de Obra, e que venham ser aferidos e aceitos, por escrito, pela fiscalização da Contratante, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, descontados deste prazo os dias impeditivos acima descritos, independente de Termo Aditivo.

Página 1 de 2

1º Termo de Apostilamento Contrato nº 36/2017





2. CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente termo de apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 08 de dezembro de 2017.

PELA CONTRATANTE

Reitor Pro Tempore

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR

PELO CONTRATADO

ELLINGTON CHARLES VARPECHOSKI

Representante Legal

VARPEC ENGENHARIA LTDA EPP

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF: 033-315.119-43

Karina Andressa Formiti de Oliveira

Administra (8 SIAME TOWN

Reconheco a(6) LLG1 993501-

da verdade. 88 de De dritiba,

PRISCILA POLICARRO CASTILHO

FUNARPEN - SELO DIGITAL
ILBAM4 . s60tF . aXur4 - akKWx . caWPP
IValide esse selo em
http://funarren.com.br

Página 2 de 2